

LEI Nº. 3.955 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.000

“Revoga dispositivos da Lei nº 3.655 de 25 de fevereiro de 1.999, que dispõe sobre Condomínio Horizontal.”

REINALDO NOGUEIRA LOPEZ CRUZ , Prefeito do Município de Indaiatuba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei ,

FAZ SABER , que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Ficam revogados o artigo 2º e o inciso VII do artigo 6º da Lei 3.655 de 25 de fevereiro de 1.999, que dispõe sobre condomínio horizontal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de dezembro de 2.000.

REINALDO NOGUEIRA LOPEZ CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL